LEI MUNICIPAL Nº 5.630/02

Autoriza o Município a conceder auxílio financeiro para a Cáritas da Paróquia Nossa Senhora de Fátima e a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 17.244,00.

ALEXANDRE ANDRÉ GOELLNER, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro para a Cáritas da Paróquia Nossa Senhora de Fátima, mediante termo de convênio, conforme previsto nas leis municipais nº 5.596 e nº 5.620 (LDO 2002), no valor de R$ 17.244,00 (dezessete mil, duzentos e quarenta e quatro reais), com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social, Convênio nº 702/01 (PEAS), destinados para manutenção do Programa de Apoio Sócio-educativo em Meio Aberto.

Art. 2º - Para a contabilização da despesa criada pelo art. 1º fica autorizada a abertura de um Crédito Suplementar, no valor de R$ 17.244,00 (dezessete mil, duzentos e quarenta e quatro reais), além do valor já previsto, na seguinte dotação:

12 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
1202 - Fundo Municipal de Assistência Social
1202.0824301232.160 - Apoio Financ.Entid.Assist.Social Rede Prot.Criança e Adolesc.
1107-0/3350430000 - Subvenções Sociais ..... R$ 17.244,00

Objetivo: compreende gastos a concessão de auxílio financeiro para a Cáritas da Paróquia Nossa Senhora de Fátima de Carazinho, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social, Convênio nº 702/01 (PEAS), destinados para manutenção do Programa de Apoio Sócio-educativo em Meio Aberto, atendidas as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 5.596 e na Lei Municipal nº 5.620 (LDO 2002), mediante Plano de Aplicação aprovado e celebração de termo de convênio.

Art. 3º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, autorizado pelo artigo anterior, a redução de saldos das seguintes dotações:

12 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
1202 - Fundo Municipal de Assistência Social
1202.0824401252.147 - Apoio Financ.Entidades da Rede Mun. de Assist. Social

1137-1/3350430000 - Subvenções Sociais ..... R$ 7.244,00
1138-0/3350430000 - Subvenções Sociais..... R$ 10.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 26 DE FEVEREIRO DE 2002.

ALEXANDRE ANDRÉ GOELLNER
Prefeito Municipal
em exercício

Registre-se e Publique-se no Painel de
Publicações da Prefeitura Municipal:

ROBERTO ALBINO SEHN
Secretário Municipal da
Administração
ATR/CBS